



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

CONTRATO Nº 01 DE 14 DE JANEIRO DE 2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS, sita à Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, nº 35, Pirapora do Bom Jesus, São Paulo. C.N.P.J. Nº. 49.721.541/0001-06, neste ato representada pelo seu Presidente pelo seu Presidente **SERGIO DE OLIVEIRA RICARDO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 17.117.181-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 105.550.118 - 52.

CONTRATADO: ALEXANDRE DA CUNHA, brasileiro, contador, portador da cédula de identidade, RG Nº 27.929.289-2 - SSP/SP, CPF Nº 262.894.588-97, CRC Nº SP2272185/O-7

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços na área contábil, abrangendo acompanhamento da execução da despesa, acompanhamento da realização da receita, emissão dos boletins de caixa, emissão das conciliações bancária, emissão dos balancetes de despesa e envio para o executivo para consolidação, acompanhamento dos limites legais com gastos de pessoal, confecção dos relatórios da LRF (LC 101/2000) para publicação, transmissão das informações contábeis pela Audesp, confecção dos balanços, elaboração da proposta orçamentária.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO VALOR DO CONTRATO

Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta - empreitada por preço global tipo menor preço, que constaram na planilha orçamentária no valor global de R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$5.500,00.



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

DA VIGÊNCIA: 12(doze) meses a partir da assinatura do respectivo termo contratual.

DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos devidos ao contratado serão realizados até dia 30 de cada mês, após a entrega do RPA - Recibo de Pagamento a Autônomo e/ou Nota Fiscal devidamente atestados por quem de direito.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: os recursos financeiros para cobertura deste contrato correrão por conta da dotação/categoria, da classificação funcional programática e da categoria econômica: Órgão: 01 - Legislativo; Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal; - 01.031.0001.2.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. FÍSICA.

DA PENALIDADE: além das penalidades previstas na Legislação vigente e no Edital do convite, a CONTRATADA estará sujeita ao seguinte:

a) multa correspondente a 10,00% (dez por cento) do valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial deste instrumento;

b) suspensão temporária de participar de licitações ou contratar com a Câmara;

c) declaração de inidoneidade para participar de licitações ou contratar com a Câmara;

d) a critério exclusivo da Câmara, a quitação das multas aplicadas poderá ocorrer, deduzindo-se o seu valor correspondente, do pagamento devido à CONTRATADA;

DA RESCISÃO: caso venha a CONTRATADA, a incidir em qualquer das infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências contidas neste contrato, a Câmara Municipal poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salva motivo plenamente justificado, e aceito pela Câmara, ficando



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35

Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.

Tel. 4131.1280

sujeita a responsabilização dos prejuízos causados a esta Câmara.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DAS CONDIÇÕES DA CONTRATANTE: a contratante obriga-se a:

a) dar condições materiais para a contratada desenvolver suas atividades.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O contratado obriga-se a :

a) Comparecer ordinariamente a Câmara Municipal, dois dias por semana para desempenhar suas atividades contratuais; bem como comparecer extraordinariamente, sempre que for chamado pela contratante para o desempenho de atividades urgentes e inadiáveis relativas ao contrato.

b) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele já assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do convite.

DO FORO: fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

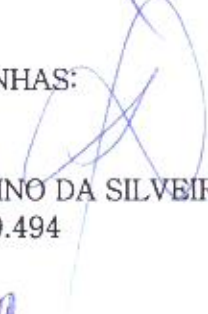
E, por estarem assim justos e contratados, firma as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.


Pirapora do Bom Jesus, 14 de janeiro de 2016.


SERGIO DE OLIVEIRA RICARDO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL


CONTRATADO: ALEXANDRE DA CUNHA

TESTEMUNHAS:


JOÃO GERALDO PAULINO DA SILVEIRA
RG 11.109.494


Viviane da Silva Alvarenga
RG 338795650